

DECRETO Nº 2.961 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 2.672 de 07 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 3.423 de 2020, que cria o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de promover alteração na composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei nº 3.423 de 04 de junho de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 2.672 de 07 de outubro de 2020, para aumentar sua representatividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º do Decreto 2.672/2020, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 6º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:

I - Poder Público:

- a) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
- b) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;*
- c) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*

II – Representantes dos Trabalhadores:

- a) 01 (um) titular do Sindicato dos Empregados no Comércio de Arapiraca;*
- b) 01 (um) titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arapiraca;*
- c) 01 (um) titular do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesa Telefônicas no Estado de Alagoas.*

III - Representantes dos Empregadores:

- a) 01 (um) titular do Sindicato do Comércio Varejista de Arapiraca;*
- b) 01 (um) titular da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Arapiraca;*
- c) 01 (um) titular da Câmara dos Dirigentes Logistas de Arapiraca.*



§ 1º Será nomeado um suplente para cada membro titular.

§ 2º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos.

§ 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregados e do Poder Público, serão formalmente designados, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 09 de janeiro de 2025



José Luciano Barbosa da Silva,
Prefeito.



Yale Barbosa Fernandes
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.